



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.307 de 27 de Novembro de 2015

Altera valor das Ações constantes no Anexo I da Lei nº 1.219/2013, Plano Plurianual - PPA 2014 a 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores das Ações constantes no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.219/2013, de 18 de dezembro de 2013 – PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de novembro de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

CANDÓI

Publicado no *Editora fonte*
N° *2281*
De *28/11/2015*
Resp. *W. Ucinora*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br